

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-SEGOV/FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santos por intermédio da Prefeitura Municipal de Santos – Secretaria de Governo, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 736, de 10 de junho de 1991; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016 e Decreto nº 8.722, de 24 de outubro de 2019, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022, visando Credenciamento prévio Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por meio de TERMO DE FOMENTO e nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Credenciamento Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, para celebração de parcerias que tenham por objeto a realização de projetos com uma das prioridades do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Santos, definidos pelos eixos indicados pelo item 1.2 deste Edital, destinados à Criança e ao Adolescente, por meio de TERMO DE FOMENTO, mediante a transferência de recursos financeiros originários do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – FMDCA, com supedâneo na Lei Municipal nº 736, de 10 de junho de 1991; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 7.585 de 10 de novembro de 2016 e Decreto nº 8.722, de 24 de outubro de 2019 e a Resolução Normativa nº 286/2015 do CMDCA.

1.2. Os projetos deverão atender os seguintes eixos:

Eixo 1 - Formação sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes.

Eixo 2 - Enfrentamento das piores formas de trabalho infantil com enfoque em crianças e adolescentes que estejam em situação de rua.

Eixo 3 - Articulação e formação com as famílias referenciadas nos CRAS e CREAS. Eixo 4 - Fortalecimento do protagonismo infanto-juvenil.

Eixo 5 - Fortalecimento dos Programas e Serviços da Saúde Mental de crianças, adolescentes e suas famílias.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Resolução Normativa Nº 290/2016 – CMDCA, que dispõe sobre o registro das organizações sociais e a inscrição dos programas voltados a Crianças e Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a revalidação, a suspensão e cancelamento destes e dá outras providências, bem como atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, e sejam regidas por normas de organização interna prevejam que expressamente:

I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. possuir:

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.2. Será vedada a participação de Organização de Sociedade Civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;

II – tenha como dirigente membro do Poder Executivo ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou compa-

nheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5(cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição;

IV – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

V – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VI – tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão se inscrever somente via online através do envio dos documentos elencados no item 4 deste Edital e a proposta de projeto de fomento, na plataforma do Google Forms de acordo com o link <https://forms.gle/1FmPoFooEbC6k75ZA>, seguindo o cronograma:

CRONOGRAMA	
Ações	Datas
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Santos <a href="http://www.santos.sp.gov.br">www.santos.sp.gov.br</a>	27 de outubro de 2022
Envio de documentação para credenciamento	27 de outubro de 2022 a 25 novembro de 2022
Divulgação do credenciamento das Entidades	29 de novembro de 2022
Divulgação dos habilitados/selecionados	08 de dezembro de 2022
Interposição de recurso	15 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado do julgamento do (s) recurso (s) e divulgação do resultado final	22 de dezembro de 2022

3.2. Somente serão habilitadas as Organizações da Sociedade Civil que apresentem todos os documentos listados no item 4.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com esse Edital.

3.4. O Plano de Trabalho deverá indicar o Eixo proposto para fomento, devendo cada Eixo indicado seguir o modelo do anexo 1. a ser enviado a Secretaria da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos – Departamento de Articulação e ainda as seguintes informações:

a) descrição da realidade do objeto da parceria e o nexa com a atividade e o projeto proposto;

- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) prazos para execução das ações;
- d) valor global para execução do projeto.
- 3.5. Cada Organização da Sociedade Civil, só poderá apresentar um único projeto por eixo.
- 3.6. Os projetos deverão garantir o eixo e as metas conforme segue abaixo:
- 3.6.1. Eixo 1 – formação sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes
- 3.6.1.1. Meta Geral: Assegurar formação sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes aos conselheiros/as de direitos da criança e do adolescente, conselheiros/as tutelares e trabalhadores/as das organizações públicas e das organizações da sociedade civil de Santos.
- 3.6.1.2. Metas Específicas:
- 3.6.1.2.1. Assegurar no processo formativo a concepção de doutrina de proteção integral, os direitos humanos de crianças e adolescentes em diálogo com os seis planos municipais aprovados pelo CMDCA
- 3.6.1.2.3. Articular no processo formativo a construção do trabalho em rede, com vistas ao fortalecimento da rede proteção social da infância e adolescência no município de Santos.
- 3.6.1.2.3. Sistematizar o percurso formativo com dados quantitativos, qualitativos e avaliação do processo com indicação de demandas para novas formações.
- 3.6.2. Eixo 2 – Enfrentamento das piores formas de trabalho infantil com enfoque nas crianças e adolescentes que o estejam praticando nas ruas e outros logradouros públicos (comércio ambulante, guardador de carros, guardas mirins, guias turísticos, transporte de pessoas ou animais, malabares, entre outros):
- 3.6.2.1. Meta Geral: Enfrentar os danos psicossociais decorrentes da prática das piores formas de trabalho infantil;
- 3.6.2.2. Metas Específicas:
- 3.6.2.2.1. Ofertar para 100% das crianças e /ou adolescentes atendidas pelo projeto atividades de esporte, cultura e lazer concomitantes as atividades do projeto, levando em consideração os anseios da população alcançada.
- 3.6.2.2.2. Ofertar o encaminhamento aos adolescentes para entidades qualificadoras, possibilitando a inserção na lei da aprendizagem profissional para 100% dos adolescentes que apresentarem este interesse;
- 3.6.2.2.3. Assegurar transporte para 100% dos participantes que dele necessitem, garantindo a permanência dos atendidos nas atividades propostas;
- 3.6.3. Eixo 3 - Articulação e formação com as famílias referenciadas nos CRAS e CREAS
- 3.6.3.1 Meta Geral: Assegurar formação sobre economia solidária, com vistas à inclusão produtiva para que contribua com as famílias empobrecidas no aprendizado sobre economia solidária de modo a garantir o acesso a renda e trabalho.
- 3.6.3.2. Metas Específicas
- 3.6.3.2.1. Sistematizar os atendimentos desenvolvido periodicamente com as famílias, sobre economia solidária, com vistas à inclusão produtiva para que contribua com as famílias empobrecidas no aprendizado sobre economia solidária de modo a garantir.
- A inclusão nas políticas sociais públicas, principalmente em relação à geração de renda.
- 3.6.4. Eixo 4 – Fortalecimento do protagonismo infantojuvenil
- 3.6.4.1 Meta Geral: Promover o direito à participação de crianças e adolescentes com ênfase nos direitos humanos e na proteção integral, conforme preconizado no Estatuto da Criança e Adolescente, para que haja incidência nas políticas sociais públicas pelos sujeitos dos direitos.
- 3.6.4.2. Metas Específicas:
- 3.6.4.2.1. Assegurar oficinas com linguagens adequadas com o público infanto-juvenil para a promoção do direito à participação cidadã.
- 3.6.4.2.2. Assegurar às crianças e adolescentes dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) do município de Santos a participação em um encontro semanal com temática relativa à proteção integral e o direito à participação social.
- 3.6.4.2.3. Promover encontros trimestrais com as/os trabalhadoras/es da rede socioassistencial e intersetorial, para identificar como fortalecer a participação infanto juvenil.
- 3.6.4.2.4. Mapear os coletivos jovens da cidade de Santos e promover interação entre eles com divulgação das políticas sociais existentes e registro da atividade que possa subsidiar o CMDCA, para fomentar novas ações.

- 3.6.4.2.5. Assegurar a sistematização do processo formativo com o público infantojuvenil com indicação das demandas relativas à participação social.
- 3.6.5. Eixo 5 – Fortalecimento dos Programas e Serviços da Saúde Mental de crianças, adolescentes e suas famílias
- 3.6.5.1 Meta Geral: Fortalecer os programas e serviços de saúde mental de crianças e adolescentes com ênfase nos direitos humanos e na proteção integral, com os/as trabalhadores/as dos serviços públicos, OSC e conselhos tutelares que possam auxiliar no cuidado e na prevenção crianças e adolescentes.
- 3.6.5.2. Metas Específicas:
- 3.6.5.2.1. Mapear os serviços que atendem crianças e adolescentes e promover interação entre eles para identificar as questões centrais de saúde mental apresentadas nos diferentes serviços das políticas públicas agravados na pandemia.
- 3.6.5.2.2. Desenvolver ações interdisciplinares que promovam/fortaleçam a saúde mental de crianças e adolescentes em sofrimento mental apresentadas nos diferentes serviços das políticas públicas.
- 3.6.5.2.3. Realizar ações de combate a medicalização de crianças e adolescentes inseridos nos diferentes serviços das políticas públicas.
- 3.6.5.2.4. Assegurar a sistematização do processo formativo com indicadores das demandas relativas à participação social
- 3.6.6. Conforme o Eixo escolhido, a meta geral e todas as metas específicas, indicadas no neste item “3.6.” deverão constar do Plano de Trabalho, conforme inciso II do artigo 22, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- 3.7. As Organizações da Sociedade Civil se responsabilizarão pela contratação dos profissionais necessários e habilitados para a execução do Plano de Trabalho proposto.
- 3.8. Cada projeto, independentemente do Eixo escolhido, deverá conter, no mínimo, as seguintes ações:
- 3.8.1. estratégias de articulação com o Poder Executivo, no intuito de consolidar a proposta como uma política pública;
- 3.8.2. atendimento em horário posterior às 18h e aos finais de semana;
- 3.8.3. estratégias de atenção e acessibilidade para adolescentes com deficiências;
- 3.8.4. atividades com adolescentes em medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade;
- 3.8.5. metodologia inovadora e consistente, em consonância com os anseios de enfrentamento a questão social discutidas no CMDCA;
- 3.8.6. Aplicação transversal de ações sobre atividades visando o enfrentamento e mitigação dos efeitos prejudiciais da situação emergencial que se impõe face aos estados de calamidade pública e de emergência decretados em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
- 3.9. O projeto não poderá contemplar:
- 3.9.1. aplicação de recursos do FMDCA que supere o tempo máximo de financiamento previsto no inciso I do artigo 15 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- 3.9.2. Despesas maiores que 70% (setenta por cento) do valor financiado do projeto com recursos humanos;
- 3.9.3. Gratificação e despesas com segurança patrimonial;
- 3.9.4. Aditamento com alteração do objeto;
- 3.9.5. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- 3.9.6. Utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas no projeto;
- 3.9.7. Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da infância e da adolescência;
- 3.9.8. Despesas superiores a 10% (dez por cento) do valor financiado em combustível e, desde que esteja devidamente justificado;
- 3.9.9. Projetos já ofertados pelo Poder Executivo, se não justificada a demanda;
- 3.9.10. Despesas com IPVA e seguro do automóvel;
- 3.9.11. Despesas em data anterior e posterior à vigência do financiamento.
- 3.10. O Projeto poderá incluir o pagamento de custos indiretos (atividades-meio) necessários à exe-

cução do objeto em até 15% (quinze por cento) do valor a ser financiado.

3.10.1. Considera-se atividade-meio aquela que não é inerente ao objetivo principal, trata-se de um serviço necessário, mas que não tem relação direta com a atividade principal.

3.10.2. Considera-se atividade-fim, aquela que caracteriza o objetivo principal à sua destinação, que levará a conclusão do objeto do projeto.

3.11. O projeto deverá incluir protocolos de divulgação, nas ações e bens do projeto, o recebimento de repasses de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.12. Na apresentação do Plano de Trabalho, deverá ser adotada a sequência de tópicos, conforme abaixo:

3.12.1. Indicação do Eixo Relacionado ao Plano de Trabalho;

3.12.2. Caracterização do Projeto

3.12.2.1. Título do Projeto;

3.12.2.2. Situação do Projeto;

3.12.2.3. Resumo do Projeto;

3.12.2.4. Duração do Projeto;

3.12.3. Organização Proponente: Descrição da Entidade;

3.12.4. Contexto do Projeto:

3.12.4.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade, as atividades e as metas a serem atingidas;

3.12.4.2. Características dos beneficiários do projeto;

3.12.4.3. Quantidade de beneficiários diretos do projeto, por faixa etária;

3.12.4.4. Quantidade de beneficiários indiretos do projeto;

3.12.4.5. Processo de seleção dos beneficiários diretos do projeto;

3.12.5. Organização do Projeto:

3.12.5.1. Meta Geral;

3.12.5.2. Metas específicas;

3.12.5.3. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

3.12.6. Representação do projeto – (Nome e função):

3.12.6.1. Histórico do representante;

3.12.6.2. Composição de profissionais da equipe do projeto (Cargo, Atribuições, Carga Horária Semanal e Forma de Contratação);

3.12.6.3. Metodologia.

3.12.7. Articulação e divulgação:

Departamento de Articulação

3.12.7.1. Descrição dos parceiros (nome e contribuição);

3.12.7.2. Divulgação do projeto;

3.12.8. Sustentabilidade;

3.12.9. Monitoramento e Avaliação:

3.12.9.1. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas gerais e específicas ao longo da duração da parceria (Monitoramento);

3.12.9.2. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas gerais e específicas ao final da duração da parceria (avaliação);

3.12.10. Aplicação de recursos;

3.12.10.1. Cronograma de aplicação de recursos;

3.12.10.2. Orçamento com previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades da parceria;

3.12.10.3. Demonstrativo físico-financeiro para material permanente;

3.12.10.4. Demonstrativo físico-financeiro para material de consumo;

3.12.11. Indicação expressa da apresentação do quadro analítico do subitem "4.3.1.1." deste Edital.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA E A PROPOSTA DE FOMENTO:**

4.1 A documentação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, conforme o artigo 31 deste edital.

4.2 A documentação mencionada no subitem 4.1 deverá conter a seguinte documentação obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto nº 7.585/2016, sob pena de inabilitação da entidade

interessada:

I – ofício assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil interessada, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, contendo a solicitação de celebração de parceria, com indicação do(s) bloco(s) de modalidade(s) proposto(s);

II – cópia do Estatuto registrado, atualizado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido que seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – Comprovação de, no mínimo, 01(um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi- los;

V – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade;

VI – Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade;

VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

VIII – indicação das instalações e condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

IX – certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

X – declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

XI – declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XII – declaração de que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Fomento e em conformidade com o disposto da Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 7.585/2016 e nas Instruções do TCE/SP, bem como prestar contas na forma determinada em lei;

XIII – declaração firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida, de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;

XIV – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XVI – certificado de seus registros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Resolução Normativa Nº 290/2016 – CMDCA, que dispõe sobre o registro das organizações sociais e a inscrição dos programas voltados a Crianças e Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a revalidação, a suspensão e cancelamento destes e dá outras providências.

4.3. A documentação encaminhada também deverá conter:

4.3.1. A proposta de projeto da entidade interessada;

4.3.2. Plano de Trabalho proposto, com indicação do Eixo e dos respectivos elementos dispostos no item “3” deste Edital;

4.3.3. Para evidenciar a constatação, bem como para certeza dos compromissos, deverá conter os seguintes documentos ainda:

4.3.3.1. um quadro analítico, onde expresse a correspondência no Plano de Trabalho com os seguintes elementos:

4.3.3.1.1 compatibilidade da missão e dos valores institucionais da Organização da Sociedade Civil com o Estatuto da Criança e do Adolescente e todo sistema que ele norteia;

4.3.3.1.2. instrumento de garantia do padrão isonômico de atendimento para todas as crianças e adolescentes, especialmente para os com deficiência dentro das normas de inclusão e acessibilidade;

4.3.3.1.3. conexão entre objetivos, atividades, resultados esperados e processo de monitoramento e avaliação;

4.3.3.1.4. ações que permitam o fortalecimento de vínculos da família e da comunidade com a Organização da Sociedade Civil, especialmente incentivando a participação social de crianças e adolescentes;

4.3.3.1.5. horários regulares, dentro da rotina do projeto, para reuniões das equipes técnicas, coordenação pedagógica e direção;

4.3.3.1.6. comprovação de adolescentes na condição de aprendiz na organização;

4.3.3.2. documentação que demonstre os seguintes elementos:

4.3.3.2.1. participação da Organização da Sociedade Civil em fóruns, conselhos de políticas públicas ou de promoção de direitos municipais, movimentos comunitários etc;

4.3.3.2.2. integração e articulação da Organização da Sociedade Civil com a rede de apoio e/ou serviços, voltados à Criança e ao Adolescentes, dentro do território municipal de Santos;

4.3.3.2.3. participação ativa da comunidade nas atividades da Organização da Sociedade Civil;

4.3.3.2.4. equipe técnica com expertise e participante da construção e execução do projeto apresentado.

4.4. Os documentos exigidos deverão ser escaneados e encaminhados por uma declaração do presidente da instituição com ateste da veracidade das informações.

## 5. DO CRITÉRIO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE FOMENTO:

5.1. Antes da atribuição da pontuação, será verificada na proposta o atendimento aos ditames previstos no item 3 deste Edital e será desclassificada a Organização da Sociedade Civil que não os atender.

5.2. A avaliação será individualizada e perquirindo não só a presença bem como o conteúdo dos elementos e, somente após estas constatações, será atribuída pontuação com base no quadro a seguir:

ELEMENTOS	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDO, NO CASO DE SUA EXISTÊNCIA
Compatibilidade da missão e dos valores institucionais da Organização da Sociedade Civil com o Estatuto da Criança e do Adolescente e todo sistema que ele norteia	1 (um)
Instrumento de garantia do padrão isonômico de atendimento para todas as crianças e adolescentes, especialmente para os com deficiência dentro das normas de inclusão e acessibilidade	1 (um)
Conexão entre objetivos, atividades, resultados esperados e processo de monitoramento e avaliação	1 (um)
Ações que permitam o fortalecimento de vínculos da família e da comunidade com a Organização da Sociedade Civil, especialmente incentivando a participação social de crianças e adolescentes	1 (um)

Horários regulares, dentro da rotina do projeto, para reuniões das equipes técnicas, coordenação pedagógica e direção	1 (um)
Contratação de adolescentes na condição de aprendiz	1 (um)
Participação da Organização da Sociedade Civil em fóruns, conselhos de políticas públicas ou de promoção de direitos municipais, movimentos comunitários e etc	1 (um)
Integração e articulação da Organização da Sociedade Civil com a rede de apoio e/ou serviços, voltados à Criança e ao Adolescentes, dentro do território municipal de Santos	1 (um)
Participação ativa da comunidade nas atividades da Organização da Sociedade Civil	1 (um)
Equipe técnica com expertise e participante da construção e execução do projeto apresentado	1(um)
Atender prioritariamente crianças e adolescentes que estejam em situação de extrema vulnerabilidade, conforme segue:  I - situação de isolamento; II - trabalho infantil; III - vivência de violência e/ou negligência;	3 (três)

<p>IV - fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; V - em situação de acolhimento; VI - em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; VII - egressos de medidas socioeducativas; VIII - situação de abuso e/ ou exploração sexual; IX - com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; X - crianças e adolescentes em situação de rua; XI - vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;</p>	
<p>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</p>	<p>13 (treze)</p>

5.3. Os projetos serão classificados em ordem decrescente, conforme a somatória da pontuação, acima estabelecida;

5.3.1 Em caso de empate, em qualquer posição, serão adotadas, pela ordem e forma arrazoada, os seguintes critérios de desempate:

5.3.1.1. melhor custo benefício levando em consideração os valores quantitativos e os resultados qualitativos;

5.3.1.2. sustentabilidade do projeto;

5.3.1.3. sustentabilidade financeira da organização.

5.4. Será também desclassificada a Organização da Sociedade Civil que não obter a pontuação igual ou superior a 6 (seis) pontos.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS:

6.1. Ao ingressar neste Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Fomento, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/Secretaria da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, na instrumentalização do Termo de Fomento, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo a legislação aplicável, e ainda a observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.2. O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Governo e Secretaria da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, durante todo o prazo de vigência de parceria.

6.3. Fica vedado às Organizações da Sociedade Civil parceiras cobrar em razão da execução do e projeto qualquer preço, tarifa, retribuição ou taxa.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS:

7.1. A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 05/2022 – SEGOV, analisará os documentos encaminhados.

7.2. Na análise da documentação, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de envio por meio eletrônico ao Departamento de Articulação da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos.

7.3. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que se vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

7.4. Após a análise dos documentos apresentados, a Comissão de Seleção elaborará Ata circunstanciada dos trabalhos realizados e publicará portaria conjunta entre à Secretaria Municipal de Governo e a Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos a lista das entidades habilitadas, para fins de publicação no "site" oficial da Prefeitura Municipal de Santos e no Diário Oficial do Município.

7.5. Do resultado da habilitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data

da publicação referida no item 7.4.

7.6. A comissão de Seleção elaborará Ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá à plenária do CMDCA que após ratificação da análise apresentada pela comissão, encaminhará as Secretarias Municipais de Governo e da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos o resultado do Chamamento Público, com a lista das entidades classificadas para celebração do Termo de Fomento, de acordo com o Eixo proposto, em razão dos recursos disponíveis, bem como as demais classificadas em lista de espera, para fins de publicação no "site" oficial da Prefeitura Municipal de Santos e no Diário Oficial do Município;

7.6.1. A ata circunstanciada deverá ter quadro analítico que demonstre a quantidade de entidades classificadas e os recursos disponíveis, inclusive a aplicação do item 9.2 deste Edital, de modo que se possa saber a razão do limite adotado de entidades que poderão celebrar o Termo de Fomento;

7.6.2. A comissão de Seleção deverá dar como prejudicada declaração da classificação, caso nenhuma das propostas apresentada não venha atender manifestamente os direitos da Criança e do Adolescente ou fins do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.7. Do resultado do Chamamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação referida no item 7.6.

7.8. Os recursos previstos nos itens 7.5 e 7.7 deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar as Secretarias Municipais de Governo e da Mulher para conhecimento e decisão fundamentada no prazo de cinco dias.

7.9. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7.10. O resultado do julgamento do (s) recurso (s) será divulgado no site do Município de Santos e no Diário Oficial do Município.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO E DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.**

8.1. Após a divulgação do resultado dos eventuais recursos interpostos ou transcorrido o prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal de Governo homologará o resultado do Chamamento Público.

8.2. As organizações da Sociedade Civil classificadas serão convocadas para assinatura do Termo de Fomento, conforme minuta que integra o presente Edital como Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação.

8.3 A organização da Sociedade Civil que, regularmente convocada não comparecer para celebração do Termo de Fomento no prazo estabelecido, decairá do direito de celebrar a parceria com o Município.

## **9. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

9.1. O valor total de referência previsto para a implementação global dos Eixos neste Edital é de R\$ 2.260.000,00 (dois milhões duzentos e sessenta mil reais), assim divididos por Eixo:

Eixo 1 - Formação sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes: Valor: R\$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos reais);

Eixo 2 - Enfrentamento das piores formas de trabalho infantil com enfoque nas crianças e adolescentes que o estejam praticando nas ruas e outros logradouros públicos (comércio ambulante, guardador de carros, guardas mirins, guias turísticos, transporte de pessoas ou animais, malabares, entre outros): Valor: R\$ 632.800,00 (seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos reais);

Eixo 3 - Articulação e formação com as famílias referenciadas nos CRAS e CREAS: Valor R\$ 248.600,00 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Eixo 4 - Fortalecimento do protagonismo infantojuvenil: Valor: R\$ 474.600,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais);

Eixo 5 - Fortalecimento dos Programas e Serviços da Saúde Mental de crianças, adolescentes e suas famílias Valor: R\$ 632.800,00 (seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão onerar as Dotações Orçamentárias nos 3512.14.243.0032.2209.3.3.50.41.06.1000161 e 3512.14.243.0032.2209.4.4.50.41.06.1000161 e suplementadas se necessário, durante o exercício de 2022/2023.

9.3. O valor de recursos disponibilizados no exercício de 2022 será de R\$2.260.000,00 (dois milhões duzentos e sessenta mil), a execução se dará no exercício de 2023, no período de 12 meses.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.5. Todos os recursos repassados em razão da parceria deverão ser utilizados exclusivamente na execução do Plano de Trabalho.

9.6. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do FMDCA terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 2 períodos sucessivos de 12 (doze) meses.

9.6.1. A prorrogação do financiamento dependerá de indicação expressa neste sentido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, emitida até 2 (dois) meses antes do término, e conterá os elementos exigidos por portaria do Secretário Municipal de Governo e resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

9.10. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **10. DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

10.1. O repasse de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma físico financeiro de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento e o Decreto Municipal nº 8.722, de 24 de outubro de 2019, que aprova a Consolidação dos Decretos que regulamentam o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 736, de 10 de julho de 1991, e dá outras providências.

10.2. A movimentação dos recursos financeiros transferidos do projeto, objeto da parceria, será realizada observando-se os seguintes preceitos:

10.2.1. toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada exclusivamente mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

10.2.2. será considerado irregular e caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final;

10.2.3. os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras poderão ser, mediante prévia autorização do gestor da parceria, aplicados em atividades adicionais para a execução do objeto do Termo de Fomento desde que devidamente justificadas e em conformidade com o Plano de Trabalho, respeitado o período de vigência do mesmo.

10.3. O repasse dos recursos financeiros será suspenso nas hipóteses legais e regimentais e, se for possível, retornará após a correção das impropriedades ocorridas.

## **11. DAS DEMAIS MATÉRIAS RELATIVAS ÀS PARCERIAS**

11.1. A prestação de contas dos repasses de recursos financeiros deverá obedecer ao estabelecido:

11.1.1. nos artigos 31 a 38 do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Santos, e dá outras providências;

11.1.2. Decreto Municipal nº 8.722, de 24 de outubro de 2019, que aprova a Consolidação dos Decretos que regulamentam o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 736, de 10 de julho de 1991, e dá outras providências;

11.1.3. Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

11.1.4. Manual de Prestação de Contas – Entidades ([https://www.santos.sp.gov.br/static/files\\_www/conteudo/Pag\\_Internas/Manual\\_Usuario\\_Prestacao\\_Contas\\_Entidades.pdf](https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/conteudo/Pag_Internas/Manual_Usuario_Prestacao_Contas_Entidades.pdf));

11.1.5. Manual do Usuário Processos Digitais Prestação de Contas Entidades da Prefeitura Municipal de Santos ([https://www.santos.sp.gov.br/static/files\\_www/conteudo/Pag\\_Internas/Manual\\_Usuario\\_Prestacao\\_Contas\\_Entidades.pdf](https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/conteudo/Pag_Internas/Manual_Usuario_Prestacao_Contas_Entidades.pdf))

11.1.6. Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2. O monitoramento e a avaliação da execução das parcerias serão processados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme o Decreto nº 7.585, de 10 de novembro de 2016 e os critérios de mérito definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.3. Os bens remanescentes ao final da parceria, adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terão a destinação conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Para fins de celebração dos Termos de Fomento com as entidades selecionadas, a Comissão de Seleção encerrará os seus trabalhos e encaminhará o procedimento à Secretaria Municipal de Governo, para adoção das seguintes providências, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Decreto nº 7.585/2016, nesta ordem:

- 1) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- 2) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- 3) emissão de parecer do órgão técnico, observado o disposto no artigo 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 4) aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Governo;

12.2. O termo de Fomento a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja interesse entre as partes e disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

12.3 As Entidades deverão manter todas as condições de habilitação até o momento em que forem convocadas para assinarem o Termo de Fomento e durante toda sua vigência.

## **13. DOS ANEXOS:**

13.1 Anexo I – Modelo de Ofício contendo a solicitação de celebração da parceria, com indicação dos blocos de modalidade propostos;

13.2 Anexo II – Formulário para apresentação do projeto.

13.3 Anexo III – Formulário para o Orçamento Analítico

13.4 Anexo IV – Formulário para o Demonstrativo Físico-Financeiro

13.5 Anexo V – Minuta do Termo de Fomento

Santos, 26 de outubro de 2022.

**FLAVIO JORDÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO I**

OFÍCIO FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE  
Preencher em papel timbrado

Ofício: XXXX/2022. Local/Data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Assunto: Encaminhamento de proposta referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

Senhor Secretário,

Apresento o compromisso de conjugar esforços para execução do (identificar Eixo), formalizando assim, manifestação de interesse em participar do Chamamento Público disparado por meio do Edital nº 001/2022, com intuito de beneficiar a Criança e Adolescente de Santos, nos termos dos princípios do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) que assegura e fortalece a implementação do ECA.

Atenciosamente,

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS EM CONSONÂNCIA AO EDITAL Nº 01/2022**

NOME DO PROJETO: ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:

DATA: / /

**ÍNDICE DO PROJETO**

<b>ASSUNTO</b>	<b>PÁG.</b>
<b>I - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO</b>	
- TÍTULO DO PROJETO - ORGANIZAÇÃO PROPONENTE - DESCRIÇÃO DA ENTIDADE - SITUAÇÃO DO PROJETO - RESUMO DO PROJETO - DURAÇÃO DO PROJETO	
<b>II - CONTEXTO DO PROJETO</b>	
- REALIDADE DE ATUAÇÃO DO PROJETO - CARACTERÍSTICA DOS PARTICIPANTES DO PROJETO - QUANTIDADE DE INDIVÍDUOS DIRETAMENTE BENEFICIADOS PELO PROJETO - QUANTIDADE DE INDIVÍDUOS INDIRETAMENTE BENEFICIADOS PELO PROJETO - PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS	
<b>III – ORGANIZAÇÃO DO PROJETO</b>	
- OBJETIVO GERAL - OBJETIVO ESPECÍFICO - REPRESENTAÇÃO DO PROJETO - HISTÓRICO DO REPRESENTANTE - METODOLOGIA	
<b>IV – ARTICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO</b>	
- DESCRIÇÃO DOS PARCEIROS - DIVULGAÇÃO DO PROJETO	
<b>V – AVALIAÇÃO DO PROCESSO E RESULTADOS</b>	
- AVALIAÇÃO DE RISCOS - MATRIZ DA AVALIAÇÃO PROCESSUAL - MATRIZ DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	
<b>VI – APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>	
- CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS	

**AO CONCLUIR O PROJETO, ATUALIZE AS PÁGINAS DO ÍNDICE ACIMA.**

**I - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO****TÍTULO DO PROJETO**

--

**ORGANIZAÇÃO PROPONENTE**

--

**DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**

--

**SITUAÇÃO DO PROJETO (marque um x na opção)**

<input type="checkbox"/>	<b>IMPLANTAÇÃO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>IMPLEMENTAÇÃO/APRIMORAMENTO</b>

**RESUMO DO PROJETO**

*(Breve sinopse contendo objetivo, metodologia, público alvo e valor solicitado.  
Máximo 25 linhas)*

**DURAÇÃO DO PROJETO**

*(12 Meses no máximo)*

**II – CONTEXTO DO PROJETO****REALIDADE DE ATUAÇÃO DO PROJETO (ANÁLISE DE CONTEXTO)**

*(Os problemas prioritários a enfrentar. no projeto – prévio diagnóstico do foco de intervenção)*

Situação atual do projeto

*(Os projetos em execução deverão descrever o histórico do processo desenvolvido até o momento e os possíveis avanços a partir do financiamento do FMDCA)*

Relevância do projeto

*(Frente ao contexto local e seu potencial de transformação. Indicar os benefícios para as crianças e adolescentes ou para a comunidade atendida)*

**CARACTERÍSTICAS DOS PARTICIPANTES DO PROJETO (PÚBLICO ALVO)**

*(Descrever características das pessoas beneficiadas diretamente pelo projeto, quais questões sociais enfrentam, faixa etária, situação sócio econômica, envolvimento com a rede de serviços)*

<b>QUANTIDADE DE INDIVÍDUOS DIRETAMENTE BENEFÍCIADOS PELO PROJETO</b>	
<b>QUANTIDADE DE INDIVÍDUOS INDIRETAMENTE BENEFÍCIADOS PELO PROJETO</b>	

00 - 06	07 - 11	12 - 18	Até 21	FAMILIAS	TOTAL

*(Informar qual será o número de pessoas diretamente beneficiadas pelas ações deste projeto para cada faixa etária descrita)*

#### **PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIADOS**

*(Descrever os critérios de seleção de beneficiados e os critérios de escolha, articulação com o órgão gestor, Em caso de receber encaminhamentos descrever os órgãos encaminhadores)*



### III – ORGANIZAÇÃO DO PROJETO

OBJETIVO GERAL	<i>(Situação ou questão social a ser alterada pelo projeto)</i>	
OBJETIVO ESPECÍFICO	AÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS
1. <i>(Objetivos que precisarão ser alcançados para que o objetivo geral seja atingido)</i>	A. <i>(Ações que garantirão a conclusão dos objetivos específicos)</i>	<i>(O que se deseja alcançar com as ações)</i>
	B.	
	C.	
2.	A.	
	B.	
	C.	



REPRESENTAÇÃO DO PROJETO	
NOME	
FUNÇÃO	
HISTÓRICO DO REPRESENTANTE	
<p><i>(O profissional que responderá perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela qualidade técnica do projeto, devendo supervisioná-lo em todo o processo de implantação ou implementação, expansão e aperfeiçoamento. Breve descrição de sua formação e experiência.)</i></p>	



COMPOSIÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE DO PROJETO			
CARGO	RESPONSABILIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE CONTRATAÇÃO
			CLT, RPA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ETC

*(Os projetos que estão em execução deverão apresentar ainda a relação dos profissionais, com seus respectivos currículos)*

#### METODOLOGIA

*(Descrever detalhadamente quais os princípios norteadores para as ações a serem desenvolvidas, bem como os cronogramas, tipos de atividades, quantidade de participantes por atividades, etc.)*



#### IV - ARTICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS PARCEIROS	
NOME DO PARCEIRO	DESCRIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO

*(De que tipos de parcerias o projeto precisa; envolvimento com o governo, com empresas; cooperação com outras organizações da sociedade civil ou universidades; que tipos de vínculos são esses. **Anexar** documento que comprove a parceria, devidamente assinado pelo parceiro)*

#### DIVULGAÇÃO DO PROJETO

INSTRUMENTOS / MÍDIAS	QUANTI-DADE	PROPÓSITO	PERÍODO

*(Formas de comunicação e divulgação pelas quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes locais, formadores de opinião no setor social e comunidade em geral, entre outros.)*



#### **V – SUSTENTABILIDADE**

*(Quais serão as parcerias com as políticas afins; Como o projeto vai se sustentar economicamente sem os recursos do FMDCA; quais articulações serão realizadas para consolidar o projeto como política pública;)*

<b>AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE</b>	<b>RESULTADO ESPERADO</b>



## VI - AVALIAÇÃO DO PROCESSO E RESULTADOS

AVALIAÇÃO DE RISCOS	
POSSÍVEIS RISCOS	MÉTODOS PARA SUPERÁ-LOS



*(Descrever possíveis riscos e quais as ações serão tomadas para superá-los. É importante que todos os riscos que envolvam a execução do projeto sejam levantados e que a partir deles seja desenvolvido um plano de ação que permita uma tomada de decisão ágil e assertiva)*

MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO					
OBJETIVO ESPECÍFICO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INDICADORES QUANTITATIVOS	INDICADORES QUALITATIVOS	FORMAS DE COLETA DE DADOS	PERIODICIDADE (SEMANAL, MENSAL, BIMENSAL, ETC)
1.	A.	A.	A.	A.	A.
	B.	B.	B.	B.	B.
2.	A.	A.	A.	A.	A.
	B.	B.	B.	B.	B.



CRONOGRAMA													
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1.	A.												
	B.												
2.	A.												
	B.												
3.	A.												
	B.												
4.	A.												
	B.												
5.	A.												
	B.												



## VII - APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 7.1. ORÇAMENTO RESUMIDO

#### ORÇAMENTO RESUMIDO

PARCEIROS/ENTIDADE	VALOR DO INVESTIMENTO (EM R\$)
FMDCA	
ENTIDADE	
PARCEIRO 01 (CITAR)	
PARCEIRO 02	
<b>TOTAL</b>	

**7.2. DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO PARA MATERIAIS**

ITEM A SER ADQUIRIDO	ORÇAMENTO (COLOCAR O NOME DA EMPRESA 1)	ORÇAMENTO (COLOCAR O NOME DA EMPRESA 2)	ORÇAMENTO (COLOCAR O NOME DA EMPRESA 3)

a) Informar se a organização possui título de Utilidade Pública: municipal, estadual, federal, oscip, filantrópica;

b) Informar o valor total do projeto, discriminando valores pagos através de outras fontes;

c) Informar valor total solicitado ao FMDCA;

d) Discriminar as despesas, especificando as aplicações dentro dos seguintes itens:

*material permanente;*

*recursos humanos;*

*material de consumo;*

*prestação de serviço.*

e) Plano de aplicação de recursos: deve constar no projeto: custo total do projeto, custo de pessoal, custo de material permanente ( com apresentação de 03 (três) orçamentos); fontes de financiamento por etapas/despesas;

Respeitar o artigo 16 da Resolução Normativa 137/2010 – CONANDA:

f) Cronograma físico e financeiro de desembolso: detalhar a distribuição de cada etapa ou fase do projeto no tempo previsto para a sua realização.(ANEXO II)

§ 1º - Os projetos apresentados deverão estar de acordo com o modelo do anexo I;

## ANEXO III

**Anexo III - Orçamento Analítico - detalhe aqui os itens de despesa, por ação, necessários à execução do projeto, dando as especificações orçamentárias necessárias.**

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7- Total
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado		quant de cada item da coluna 2	unid de med de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
	Item	Detalhamento					
<b>ATIVIDADE(S) FIM</b>							
<b>1</b>	<b>Serviço de Terceiros</b>						
1.1				Dia(s)		0,00	0,00
1.2				Dia(s)		0,00	0,00
1.3				hora		0,00	0,00
<b>2</b>	<b>Divulgação/Promoção</b>						
2.1				Unidade		0,00	0,00
2.2				Serviço		0,00	0,00
<b>3</b>	<b>Recursos Humanos - Atividade Fim</b>						
3.1				Mês		0,00	0,00
3.2				Mês		0,00	0,00
3.3				Mês		0,00	0,00
<b>4</b>	<b>Encargos Trabalhistas</b>						
4.1				Unidade		0,00	0,00
4.2				Mês		0,00	0,00
<b>5</b>	<b>Exames Médicos/Laboratoriais</b>						
5.1				Unidade		0,00	0,00
<b>6</b>	<b>Hospedagem/Alimentação</b>						
6.1				mês		0,00	0,00
<b>7</b>	<b>Material Projeto</b>						
7.1				Locação		0,00	0,00
7.2				Unidade		0,00	0,00
7.3				Unidade		0,00	0,00
7.4				Unidade		0,00	0,00
7.5				Unidade		0,00	0,00
<b>8</b>	<b>Material</b>						
8.1				Unidade		0,00	0,00
8.2				Unidade		0,00	0,00

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado		quant de cada item da coluna 2	unid de med de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
	Item	Detalhamento					
9	Transporte / Locomoção						
9.1				Mês		0,00	0,00
10	Uniformes						
10.1				Unidade		0,00	0,00
10.2				Unidade		0,00	0,00
10.3				Unidade		0,00	0,00
10.4				Unidade		0,00	0,00
						0,00	0,00
<b>ATIVIDADE(S) MEIO</b>							
1	Encargos Trabalhistas						
1.1		INSS (26,8 %) e FGTS (8 %)		Mês		0,00	0,00
1.2		13. salário, reinc. de 13./ Férias, reinc. de Férias, 50% do saldo FGTS por dispensa		Unidade		0,00	0,00
2	Material de Consumo/Expediente						
2.1				Unidade		0,00	0,00
3	Recursos Humanos - Atividade Meio						
3.1				Mês		0,00	0,00
4	Serviços de Terceiros						
4.2				Mês		0,00	0,00
<b>TOTAL ATIVIDADE(S) MEIO - ATÉ 15% DO VALOR DO PROJETO</b>							<b>0,00</b>
<b>TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE(S) FIM</b>							<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>0,00</b>

**ANEXO VI. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFERENTE AO VALOR SOLICITADO AO FMDCA**

NATUREZA DO MOVIMENTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL DESPESAS
<b>1. CUSTOS FIXOS</b>													
1.1 - CONTA DE LUZ													R\$ 0,00
1.2 - CONTA DE ÁGUA													R\$ 0,00
1.3 - CONTA DE TELEFONE													R\$ 0,00
<b>SUB-TOTAL DE CUSTOS FIXOS</b>	R\$ 0,00												
<b>2. PESSOAL</b>													
<b>2.1 - COORDENAÇÃO GERAL</b>													
<b>2.2 - EQUIPE PEDAGÓGICA</b>													
2.2.1 - EDUCADORES													R\$ 0,00
2.2.2 - INSTRUTORES													R\$ 0,00
2.3 - EQUIPE TÉCNICA													
ASSISTENTE SOCIAL													
PSICOLOGO(A)													
<b>2.4 - EQUIPE DE APOIO / INFRA-ESTRUTURA</b>													
2.4.1 - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO													R\$ 0,00
2.4.2 - COZINHEIRA													R\$ 0,00
2.4.3 - MOTORISTA													R\$ 0,00
<b>2.5 - SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>													
2.5.1 - CONTADOR(A)													R\$ 0,00
<b>SUB-TOTAL DE PESSOAL</b>	R\$ 0,00												
<b>3. ENCARGOS SOCIAIS</b>													
3.1 - DECIMO TERCEIRO													R\$ 0,00
3.2 - FÉRIAS													R\$ 0,00
3.3 - PREVIDENCIA SOCIAL													R\$ 0,00
3.4 - FGTS													R\$ 0,00
<b>SUB-TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	R\$ 0,00												

NATUREZA DO MOVIMENTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
<b>4. MANUTENÇÃO</b>													
4.1 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA													R\$ 0,00
													R\$ 0,00
													R\$ 0,00
<b>SUB-TOTAL DE MANUTENÇÃO</b>	R\$ 0,00												
<b>5. MATERIAL</b>													
5.1 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO													R\$ 0,00
5.2 - MATERIAL PARA HIGIENE/LIMPEZA													R\$ 0,00
5.3 - MATERIAL PARA PARTICIPANTES DOS MÓDULOS													R\$ 0,00
5.4 - UNIFORMES													R\$ 0,00
5.5 - EQUIPAMENTOS													R\$ 0,00
<b>SUB-TOTAL DE MATERIAL</b>	R\$ 0,00												
<b>6. TRANSPORTE</b>													
6.1 - COMBUSTÍVEL													R\$ 0,00
6.2 - ESTACIONAMENTO / PEDAGIO													R\$ 0,00
6.3 - ONIBUS/ TAXI/ OUTROS													R\$ 0,00
06/04/14													
<b>SUB-TOTAL DE TRANSPORTE</b>	R\$ 0,00												
<b>7. ALIMENTAÇÃO</b>													
7.1 - ALIMENTAÇÃO FORA DA INSTITUIÇÃO													R\$ 0,00
7.2 - ALIMENTAÇÃO DENTRO DA INSTITUIÇÃO													R\$ 0,00
<b>SUB-TOTAL DE ALIMENTAÇÃO</b>	R\$ 0,00												
<b>8. EVENTOS</b>													
8.1 - EQUIPAMENTOS													R\$ 0,00
8.2 - DIVULGAÇÃO (FOTOS / IMPRESSOS)													R\$ 0,00
<b>SUB-TOTAL DE EVENTOS</b>	R\$ 0,00												
<b>9. OUTROS GASTOS</b>													
													R\$ 0,00
													R\$ 0,00
<b>SUB-TOTAL DE OUTROS GASTOS</b>	R\$ 0,00												
<b>TOTAL MENSAL DE DESPESAS - ANO 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>												

ARREDONDAR OS VALORES – SEM CENTAVOS

**ANEXO V****TERMO DE FOMENTO N.º PROCESSO N.º****TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E A ENTIDADE (NOME DA ENTIDADE), VISANDO A EXECUÇÃO DE (OBJETO DA PARCERIA).**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da XXXXX, neste ato representada por seu titular, (NOME DO SECRETÁRIO), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto n.º 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado (NOME DA ENTIDADE), doravante denominada ENTIDADE, com sede na (endereço da Entidade), inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXX, neste ato representada por (NOME e dados do representante), têm entre si justo e acertado celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público n.º XXXXXX, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto (OBJETO DA PARCERIA), nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: SÃO DA ENTIDADE:**

- a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização Minuta – Termo de Fomento 1 escrita e prévia do Secretário Municipal de XXX, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014;
- h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Compete ao MUNICÍPIO:

- a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) prestar apoio necessário a ENTIDADE para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;
- c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;

- d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivo período até o limite de 12 (doze) meses, desde que haja interesse entre as partes e disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), em XX (XXXXX) parcelas mensais à ENTIDADE, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo MUNICÍPIO deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3512.14.243.0032.2209.3.3.50.41, Fonte 06, e Nota de Empenho nº XXXXX, emitida em XX de XXXXXXXX de XXXX, ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos na Seção de Apoio aos Fundos Municipais – SEAFUM/DEARTI/SEMULHER, conforme Portaria nº 24/2021 – SEGOV, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- d) cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério

Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA:** O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independente das demais medidas cabíveis, se a ENTIDADE durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, através de emissão e repasse de DAM.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da XXXXX, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO:** Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Chefe da Seção de Apoio aos Fundos Municipais, Sr. Robson Felix dos Santos, gestor da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da ENTIDADE, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam todos os efeitos legais pelo que eu, (nome), o digitei, dato e assino.

Santos,